

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 33519586 - http://www.ufscar.br

Edital nº 9/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Tutor Presencial em conformidade com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e com Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, para atuar nos cursos de graduação a distância do sistema UAB/UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Tutor presencial será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

- 1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
- 1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
- 1.1.1.7. Convocar os candidatos aprovados.
- 1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor presencial.
- 1.3. Vagas: Cadastro reserva.
- 1.4. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5. Perfil do candidato:
 - 1.5.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando;
 - 1.5.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar atividades a distância;
 - 1.5.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância e presenciais.
 - 1.5.4. Ter disponibilidade em atender demandas presencialmente nos polos de apoio no qual está se candidatando.
- 1.6. Valor da bolsa: o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que, para atuação como tutor presencial, o valor será de R\$1.100,00, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
 - 1.6.1. O tutor receberá uma bolsa a cada três encontros presenciais realizados
 - 1.6.2. A frequência dos encontros presenciais se dará em conformidade com a necessidade do curso no decorrer do semestre letivo.
 - 1.6.3. Caso o curso realize pelo menos um e menos que três encontros presenciais no semestre letivo, será efetuado o pagamento de uma bolsa ao tutor presencial em conformidade com este edital.
 - 1.6.4. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 1.7. Atividades a serem desempenhadas:
 - 1.7.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e cursistas;
 - 1.7.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - 1.7.3. Aplicação de provas;
 - 1.7.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - 1.7.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - 1.7.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - 1.7.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - 1.7.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
 - 1.7.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
 - 1.7.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
 - 1.7.11. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- 1.8. Local de atuação:

Polo	Endereço	
Apiaí	Rua Amarílio Gorgonha da Silva, nº 112, Centro, CEP: 18320-000, Apiaí/SP	
Araraquara	Av. Romulo Lupo, nº 775, Jardim Universal, CEP: 14801-700, Araraquara/SP	
Araras	Av. Nestlé nº 58, Centro, CEP: 13601-005, Araras/SP	
Bertioga	Av. Tomé de Souza, nº 11833, Bairro do Indaiá, CEP: 11250-000, Bertioga/SP	
Itapetininga	Rua General Carneiro, nº 390, Centro, CEP 18.200-024, Itapetininga/SP	
Itapevi	Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65, Jardim Itapevi, CEP: 06653-180, Itapevi/SP	
Jales	Av. Brasília, nº 934, Cohab Jacb II, CEP: 15707-638, Jales/SP	
Jaú	Rua Quintino Bocaiúva, nº 532, Centro, CEP: 17201-470, Jaú/SP	
Matão	Rua Aquelino Benassi, nº 525, Jardim São José, CEP: 15996-034, Matão/SP	
Osasco	Rua Marechal Rondon, nº 263, Centro, CEP: 06093-020, Osasco/SP	
Peruíbe	Av. São João, nº 635, Centro, CEP: 11750-000, Peruíbe/SP	
Santana de Parnaíba	Rua Verona, nº 19, Jardim Isaura, CEP: 06516-070, Santana de Parnaíba/SP	
Santos	Rua Sete de Setembro, nº 34, Vila Nova, CEP: 11013-350, Santos/SP	

São João da Boa Vista	Av. João Osório, nº 825, Vila Conrado, CEP: 13.870-251, São João da Boa Vista/SP
São José do Rio Preto	Rua General Glicério, nº 3947, Vila Imperial, CEP: 15015-405, São José do Rio Preto/SP
São José dos Campos	Av. Olivo Gomes, nº 250, Santana, CEP: 12211-115, São José dos Campos/SP
São Paulo - Interlagos	Av. Interlagos, nº 7350, Interlagos, CEP: 04777-000, São Paulo/SP
São Paulo - Jardim Mirangaia	Av. Marechal Tito, n° 3400, Jardim Miragaia, CEP: 08115-000, São Paulo/SP
São Paulo - Jardim Nardini	Rua Cel. Jose Venancio Dias, nº 840, Jardim Nardini, CEP: 05160-030, São Paulo/SP
São Paulo - São João Clímaco	Rua Barbinos, nº 111, São João Clímaco, CEP: 04240-110, São Paulo/SP
São Paulo - Jardim São Carlos	Rua Clarear, nº 643, Jardim São Carlos, CEP: 08062-590, São Paulo/SP
Serrana	Rua Santa Cruz, nº 1725, Jardim Cristina, CEP 14.150-000, Serrana/SP

2. REQUISITOS

- 2.1. Requisitos candidato(a):
 - 2.1.1. Possuir graduação em qualquer área;
 - 2.1.2. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior;
 - 2.1.2.1. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como TUTOR ou PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência em magistério para fins de atuação como TUTOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.;
 - 2.1.2.2. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://questionarios.ufscar.br/index.php/381286?lang=pt-BR
- 3.2. No ato da realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, optar por um dos polos onde será sua atuação presencial e anexar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Documentos comprobatórios das experiências, conhecimentos e titulações para pontuação, conforme Tabela de Valoração Anexo II;
 - 3.2.2. Cópia do RG (cédula de identidade); caso o candidato não tenha o CPF (cadastro de pessoa física) impresso no RG, será necessária cópia desse
 - 3.2.3. Documentos comprobatórios relacionados no item 2.
- 3.3. Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino básico ou superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.
 - 3.3.1. Não serão aceitos holerites como forma de comprovação da experiência profissional;
 - 3.3.2. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato;
 - 3.3.3. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos "data de admissão" e "data saída" estejam devidamente preenchidos e, caso o campo "data saída" não esteja preenchido, compete ao candidato comprovar que ele ainda está atuando no cargo especificado.
 - 3.3.4. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado.
- 3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG
- 3.5. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa
- 3.7. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.8. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.
- 3.9. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.10. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato
- 3.11. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.
- 4. DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1. O presente processo seletivo constará de:
 - 4.1.1. etapa 1 preenchimento dos requisitos obrigatórios;
 - 4.1.2. etapa 2 avaliação dos documentos comprobatórios da Tabela de Valoração disponível no Anexo II;
- 4.2. Na etapa 1 (preenchimento dos requisitos obrigatórios) a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento das vagas.
 - 4.2.1. Etapa de habilitação: o candidato estará deferido somente se preencher os requisitos.
- 4.3. Na etapa 2, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo II.
 - 4.3.1. Etapa de caráter classificatório: o candidato será pontuado e classificado mediante avaliação da comissão.
- 4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências.
- 4.5. Os documentos e/ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2.1. não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - 4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;
 - 4.6.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
 - 4.6.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
 - 4.6.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.6.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.6.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:
 - 5. 1.1. Adriana Fernandes Coimbra Marigo
 - 5. 1.2. Carlos Eduardo Candido Pereira
 - 5. 1.3. Clarissa Galvão Bengtson
 - 5. 1.4. Herika Cristina de Miranda
 - 5. 1.5. Raquel Ottani Boriolo
 - 5. 1.6. Rosimeire Maria Orlando
 - 5. 1.7. Vanessa da Silva Mariotto Onody
- 5.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:
 - 5.2.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 5.2.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - 5.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - 5.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
 - 5.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
 - 5.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
 - 5.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.3. Reserva-se aos candidatos, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 5.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 5.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.
- 5.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais sead@ufscar.br, intitulado: "Edital 9/2023 Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail o nome do candidato, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora, o vínculo existente exclusivamente do item 5.2.
- 5.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.
- 5.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.
- 5.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo, na data estabelecida no cronograma.
- 5.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:
 - 5.8.1. Analisar os documentos de inscrição;
 - 5.8.2. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar candidatos;
 - 5.8.3. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
 - 5.8.4. Analisar recursos interpostos pelos candidatos e emitir pareceres;
 - 5.8.5. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para a avaliação da documentação comprobatória a Comissão Julgadora Definitiva atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo II.
- 6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada por polo.
- 6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 6.3.1. idade, em favor do candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - 6.3.2. maior pontuação em experiência profissional;
 - 6.3.3. maior pontuação em titulação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por e-mail para editais sead@ufscar.br .
- 7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, e contra os resultados preliminares do processo seletivo;
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
 - 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - 7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
 - 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
 - 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
 - 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 7.5. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I e seus resultados serão publicados no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo .

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

- 8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
- 9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.
- 9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.
- 9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.
- 9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 9.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte:
 - 9.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;
 - 9.6.2. Diplomas, frente e verso, autenticados em cartório ou por fé pública (constantes do item 2);
 - 9.6.3. Comprovante de experiência de um ano no magistério, autenticados em cartório ou por fé pública (constantes do item 2);
 - 9.6.4. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);
 - 9.6.5. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);
 - 9.6.6. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br).
- 9.7. Os documentos dos itens 9.6.4; 9.6.5 e 9.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.
- 9.8. Todos os documentos constantes do item 9.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).
- 9.9. Estarão dispensados da entrega do item 9.6.4. e 9.6.5. os candidatos que desejarem atuar sem o recebimento da bolsa de tutor presencial.
- 9.10. O candidato que optar pelo não recebimento de bolsa poderá requerê-la a qualquer momento desde que apresente os itens 9.6.4. e 9.6.5.
- 9.11. O candidato optante pelo recebimento de bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa,
- 9.12. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, caso houver vagas remanescentes nos polos de apoio indicados neste edital, a UFSCar poderá convidar candidatos inscritos em outros polos para eventual atuação.
 - 9.12.1. O deslocamento do candidato ao polo será realizado sob as despesas do próprio candidato.
- 9.13. Os candidatos aprovados poderão também ser convidados para atuar em cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área do curso seja de área afim e compatível a que se candidatou
- 9.14. O convite, a que se refere o item 9.12. e 9.13., levará em consideração a lista de classificação e a nota mais alta entre todos os candidatos, desconsiderando o polo no qual ele se inscreveu.
 - 9.14.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento do candidato convidado.
 - 9.14.2. O candidato convidado que não manifestar interesse na atuação em polo ou curso diferente do indicado no momento da inscrição, permanecerá no cadastro reserva.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

- 10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES no 183/2016, a Portaria CAPES no 15/2017 e a Portaria Capes nº 33/2023,, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.
- 10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.
- 10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 10.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo.
- 11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 11.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9.6.
- 11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 11.7. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 11.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.
- 11.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
 - 11.9.1. Anexo I Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

- 11.9.2. Anexo II Tabela de Valoração
- 11.9.3. Anexo III Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.
- 11.10. Em caso de dúvidas, o candidato deverá encaminhar um e-mail para editais sead@ufscar.br, intitulado "Edital 9/2023 Dúvidas". As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro de e-mail.
- 11.11. A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital nº 9/2023/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade	
25/05/2023		Publicação do Edital	
25/05/2023	28/05/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital	
		Período de inscrição e envio de documentação on-line;	
29/03/2023	até as 16h	Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar.	
29/06/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva	
	21/07/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos	
22/07/2023	31/07/2023	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos	
	01/08/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos	

ANEXO II

Edital nº 9/2023/SEaD/R

Tabela de Valoração

GRUPO I – Titulação		Pontuação máxima (10 pontos)
Doutorado concluído.	5,0 (cinco) pontos cada curso	05 pontos
Mestrado concluído.	3,0 (três) pontos cada curso	03 pontos
Especialização Lato Sensu concluída.	1,0 (um) ponto cada curso	02 pontos

GRUPO II – Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
	De 13 a 24 meses	2 pontos	- 20 pontos
	De 25 a 36 meses	4 pontos	
	De 37 a 48 meses	6 pontos	
n m	De 49 a 60 meses	8 pontos	
Experiência em Tutoria Virtual e	De 61 a 72 meses	10 pontos	
Presencial em cursos de graduação e pós-graduação.	De 73 a 84 meses	12 pontos	
pos-gradaução.	De 85 a 96 meses	14 pontos	
	De 97 a 108 meses	16 pontos	
	De 109 a 120 meses	18 pontos	
	Acima de 121 meses	20 pontos	

ANEXO III

Edital nº 9/2023/SEaD/R

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora Definitiva.
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
Número do Edital:
Nome do candidato:
Documento de identidade N $^{\circ}$:
Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):
Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

Data:

Nome e assinatura do(a) Requerente:



Documento assinado eletronicamente por Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral, em 24/05/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador 1054122 e o código CRC E2C2EF3F.

 $\textbf{Referência:} \ Caso \ responda \ a \ este \ documento, indicar \ expressamente \ o \ Processo \ n^o \ 23112.012837/2023-34$

SEI nº 1054122

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019